



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**CONTRATO DE
FORNECIMENTO Nº 150-04/2016.**

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n.º 94.705.936/0001-61, com sede na Avenida Emancipação, 615, Santa Clara do Sul/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Inácio Herrmann**, brasileiro, casado, portador do CPF sob n.º 360.900.340-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **DS DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.956.767/0001-04, com sede na Rua Belo Horizonte, 131, Bairro Centro, na cidade de Fazenda Vila Nova/RS, CEP n.º 95.875-000, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIAN DANIEL GARSKE DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 021.333.250-77, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, 131 - Bairro Centro, na cidade de Fazenda Vila Nova/RS, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8666/93 e suas posteriores alterações, Lei 10.520/2002, bem como, pelo Processo Administrativo. n.º 929/2016, Pregão Eletrônico n.º 08/2016 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

1 – DO OBJETO:

É Objeto do presente Contrato a aquisição de mantimentos para as Escolas Municipais Frei Henrique de Coimbra, Gustavo Seidel e Willibaldo Both, conforme relação abaixo discriminada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quant.	UNITÁRIO	V. TOTAL	Marca
05	Farinha de trigo especial tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico	KG	200	2,42	484,00	ESPIGA OURO
07	AVEIA EM FLOCOS 500 GRAMAS	KG	20	11,39	227,80	LUAR SULI
11	Feijão preto tipo 1 – validade mínima 6 meses	KG	150	8,89	1.333,50	ONDÃO
12	Feijão carioca tipo 1 – validade mínima 6 meses	KG	100	13,69	1.369,00	CALDO DE OURO
14	POLVILHO AZEDO	KG	100	7,49	749,00	PRATA
15	Bolacha maria pacote 400 gr	KG	80	3,89	311,20	GERMANI
16	BOLACHA SALGADA 400 GRAMAS	UN	80	4,42	353,60	GERMANI
17	BOLACHA SALGADA INTEGRAL 400 G	UN	20	4,39	87,80	GERMANI
18	BOLACHA AO LEITE DA VAQUINHA	UN	80	4,69	375,20	GERMANI
20	FERMENTO PARA BOLO POTE 90 G	UN	60	3,29	197,40	GOOD
21	AÇÚCAR CRISTALIZADO	KG	200	2,99	598,00	CAIANO
22	Achocolatado em pó, instantâneo, vitaminado (refil de 400 gr): ingredientes: açúcar, cacau em pó, minerais, maltodextrina, vitamina, emulsificante lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico e aromatizante.	KG	60	13,49	809,40	CELLY
23	Massa tipo parafuso com sêmola e farinha de trigo fortificada 500 gramas	UN	150	2,29	343,50	GERMANI
24	VINAGRE DE ÁLCOOL 750 ML	UN	70	1,63	114,10	WEINMANN



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

45	LENTILHA	KG	20	16,74	334,80	BELLA DICA
TOTAL : 7.688,30						

2 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município pagará à CONTRATADA, pelo objeto total a ser adquirido, o preço conforme tabela acima mencionada e será efetuado em até 10 (DEZ) dias, após a entrega das mercadorias, conforme notas que serão fornecidas. Deverá ser colocado no corpo da Nota(s) Fiscal(s) o número do Pregão Eletrônico 08/2016.

3 – DA ENTREGA:

A entrega da mercadoria, será conforme segue:

3.1 – Os itens classificados como perecíveis, as empresas licitantes vencedoras deverão entregar os produtos do objeto, diariamente ou semanalmente nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, de acordo com as necessidades, devendo o responsável pela merenda e o responsável pelo estabelecimento, assinar planilhas específicas para o controle.

3.2 – Os itens não perecíveis poderão ser entregues na Escola de uma única vez, sendo que será observada a validade, quantidade e qualidade dos produtos do objeto licitado.

4 – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

O prazo de retirada dos produtos ou o prazo da licitação será para suprir até dezembro de 2016.

5 – DAS DESPESAS:

As despesas públicas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (723, 724 e 725)

6 – DAS PENALIDADES:

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou da proposta total oferecida pela empresa, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado ou vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

a) Multa de até 10% sobre o total que a licitante foi vencedora;

6.2 - Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Santa Clara do Sul/RS, por um prazo de dois anos, quando:

a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à administração;

b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte para a terceiros, sem prévia autorização do contratante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

b) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida.

7 – DO FORO

O Foro do presente contrato será o da Comarca de Lajeado/RS, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Clara do Sul/RS, 20 de julho de 2016.

Município de Santa Clara do Sul

Inácio Herrmann

Prefeito Municipal

DS DISTRIBUIDORA LTDA

CRISTIAN DANIEL GARSKE DA SILVA

Proprietário

TESTEMUNHAS:

1.

CPF.:

2.

CPF.: